



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 374/2019

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 10 DA
LEI MUNICIPAL Nº 372/2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso das suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Pela presente Lei vai o artigo 10 da Lei Municipal Nº 372/2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 - O Conselho Municipal do Esporte será composto por 10 (dez) membros, sendo um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário Executivo e dez Conselheiros, tendo estes últimos, respectivos suplentes.

§ 1º - A Presidência será ocupada pelo Secretário do Desporto, Turismo e Lazer, em exercício.

§ 2º - A Vice-presidência e a Secretaria Executiva serão ocupadas por servidores do quadro do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Secretário do Desporto, Turismo e Lazer, em exercício.

§ 3º - Os cargos de Conselheiros terão mandato de dois anos, sendo cinco representantes do Poder Público Municipal e cinco representantes da Sociedade Civil organizada, a saber:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desporto, Turismo e Lazer, e respectivo suplente, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e respectivo suplente, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal;

IV- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e respectivo suplente.

V- 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e respectivo suplente, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

VI - 1 (um) representante da Secretaria da Administração, Desenvolvimento, Trânsito, Fazenda, Indústria e Comércio e respectivo suplente, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

VII- 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social e respectivo suplente, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e respectivo suplente, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

IX - 1 (um) representante da Câmara de Vereadores e respectivo suplente indicados pelo Presidente do Legislativo Municipal.

X- 1 (um) representante indicado pelas associações de moradores das localidades do interior do Município, e respectivo suplente.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 20 de agosto de 2019

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal